

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**  
**Edital nº 31/Reitoria/Univates, de 16 de dezembro de 2016**

**Edital para exposições nos Espaços Arte da Univates - 2017/A**

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, por meio do Núcleo de Cultura e Eventos, setor vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propex, torna pública a abertura de inscrições de artistas interessados em expor seus trabalhos nos Espaços Arte da Univates durante o primeiro semestre de 2017, observando-se os termos que seguem:

**1. Do objeto**

1.1 O presente edital objetiva:

- a) acolher obras de artistas plásticos amadores ou profissionais das mais diversas tendências, permitindo a continuidade do trabalho de difusão cultural realizado na Univates;
- b) selecionar projetos de artistas plásticos e entidades culturais para a ocupação, de forma não onerosa, das áreas de exposição dos Espaços Arte da Univates no primeiro semestre de 2017.

1.2 Os projetos podem abordar as seguintes modalidades artísticas: pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, arte têxtil, fotografia, objeto, instalação, performance, *happenings*, considerando-se ainda outros desdobramentos que esses meios venham a tomar.

**2. Da inscrição**

2.1 A inscrição deve ser providenciada, no período de 20 de dezembro de 2016 a 16 de janeiro de 2017, exclusivamente pelo Sistema de Inscrições da Univates, disponível no *link* <http://www.univates.br/cultura/atividades-culturais/exposicoes/como-expor>, acompanhada:

- a) do currículo artístico (formação e exposições realizadas);
- b) de cinco fotografias dos trabalhos a serem expostos;
- c) do projeto ou texto escrito sobre a proposta a ser apresentada.

2.1.1 As obras em performance e *happenings* devem ser apresentadas em vídeo.

2.2 Não serão aceitas inscrições após 16 de janeiro de 2017.

2.3 As inscrições devem ser realizadas por pessoa física.

2.3.1 As entidades ou curadores que quiserem se inscrever devem nomear um responsável.

2.3.2 Caso haja mais de um responsável pela exposição, este(s) deverá(ão) ser indicado(s) na inscrição, no espaço “observação”.

2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3. Da habilitação**

3.1 Serão considerados habilitados os inscritos que providenciarem a sua inscrição e apresentarem a documentação em conformidade com o item 2.1 de acordo com este edital.

### **4. Dos critérios de julgamento**

4.1 As propostas habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas levando em consideração os projetos, textos e fotos anexados, que serão livremente avaliados e selecionados pela comissão organizadora do Espaço Arte Univates, que pode aceitar ou recusar qualquer uma delas, por qualquer motivo, objetivo ou subjetivo.

### **5. Do resultado**

5.1 A divulgação dos classificados será publicada no *site* da Univates até o dia 20 de janeiro de 2017.

5.2 O resultado é definitivo não havendo possibilidade de recurso.

### **6. Das obrigações**

6.1 Ao Núcleo de Cultura e Eventos cabe:

- a) prover condições técnicas e apoio operacional para a montagem e desmontagem da exposição, observadas as normas da Instituição. Os materiais disponibilizados para apoio das propostas podem ser conferidos em [www.univates.br/cultura](http://www.univates.br/cultura), no *link* "Como expor na Univates?", e serão alocados conforme previsto no item 8.6 deste edital;
- b) divulgar a exposição;
- c) confeccionar informe mensal das atividades culturais divulgando todas as exposições;
- d) emitir declaração de devolução das obras, ao final do período das exposições;
- e) confeccionar atestado de participação.

6.2 Ao artista cabe:

- a) providenciar sua inscrição contemplando todos os itens, eis que é o ato confirmatório da participação do artista na agenda semestral;
- b) fornecer, no ato da inscrição, em meio digital, cinco fotografias de 300 dpi para divulgação, breve *release* da exposição e de seu trabalho como artista, currículo e título da exposição;
- c) fornecer, até 15 (quinze) dias antes do início da exposição, a relação completa das obras com respectivos preços;
- d) fornecer, até 15 (quinze) dias antes do início da exposição, os dados de todas as obras a serem expostas, com o seguinte formato: nome da obra, tamanho e técnica utilizada;
- e) tomar conhecimento do espaço, efetivar a adequação da mostra e providenciar o transporte das obras para a Univates, com antecedência de 15 (quinze) dias da exposição;
- f) entregar as obras acompanhadas de nota fiscal, observadas as respectivas exigências legais. No caso de o artista não estar obrigado por lei a emitir nota fiscal, cabe à Univates providenciar o documento de entrada, com base nos

valores declarados, conforme item 8.5 deste edital;

- g) examinar as obras restituídas, no momento da devolução, assinando declaração de quitação, nada mais cabendo-lhe reclamar presente ou futuramente;
- h) autorizar a Univates e sua mantenedora, a Fuvates, a fazer uso das imagens das obras expostas em publicações culturais próprias e de divulgação da exposição;
- i) retirar as obras imediatamente ao final da exposição, responsabilizando-se pelo transporte delas até o devido local, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

6.2.1 Caso não sejam respeitadas as obrigações acima, a Univates reserva-se o direito de cancelar a exposição agendada.

## **7. Dos espaços disponíveis**

7.1 São disponibilizados quatro espaços destinados a exposições:

- a) Espaço Arte 3;
- b) Espaço Arte 7;
- c) Espaço Arte 8;
- d) Espaço Arte 11.

7.2 O Espaço Arte 11 é destinado prioritariamente a trabalhos de cunho acadêmico.

7.3 Cada espaço é denominado pelo número do Prédio onde está localizado.

7.4 Além dos ambientes definidos como Espaço Arte, os artistas interessados em expor na Univates podem propor outros locais do *campus*. As propostas serão analisadas pela equipe do Núcleo de Cultura e Eventos considerando orientações institucionais relacionadas à adequação do espaço, iluminação, segurança, dentre outros fatores em conformidade com a proposta da exposição.

## **8. Das disposições gerais**

**8.1** O ato de inscrição implica em plena e expressa aceitação das condições constantes neste Edital.

**8.2** A Univates fica isenta de remunerar os artistas pelas exposições, bem como por despesas decorrentes da exposição, tais como transporte e acondicionamento das obras.

**8.3** A Univates não se responsabiliza pela guarda nem pelo depósito das obras, assim como não responde pelas perdas e danos decorrentes de caso fortuito, força maior e dolo ou culpa de terceiro, tais como furto, roubo, vandalismo, acidente sem a participação da Univates etc.

**8.4** A responsabilidade da Univates, nas hipóteses de culpa própria, fica limitada ao valor da obra declarado pelo artista, desde que de acordo com avaliação de mercado, que renuncia ao direito a qualquer outro tipo de indenização, como, por exemplo, de lucros cessantes ou danos morais (se o artista não atribuir valor à obra, presume-se que sem valor de mercado, eximindo a Univates de qualquer ressarcimento).

**8.5** A Univates reserva-se o direito de ambientar a exposição de acordo com os espaços e recursos que considerar pertinentes.

**8.6** Cabe ao Núcleo de Cultura e Eventos, e supletivamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex, deliberar sobre casos omissos.

**8.7** Esclarecimentos e informações podem ser obtidos no *site* da Univates – [www.univates.br](http://www.univates.br) –, pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5946, ou pelo *e-mail* [cultura@univates.br](mailto:cultura@univates.br).

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice-Reitor no exercício do cargo de  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES